

EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.183-1- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) EVERSON CARLOS COSTA para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.181-5- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) EZEQUIEL PICARELLI DE CAMPOS para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.180-7- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) GILSON ELIAS DOS SANTOS para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.179-3- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) ILARIO CORREA para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.178-5- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) INACIO BRASIL DE VASCONCELOS para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.064.168-8- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS/ CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ I - À vista dos elementos de convocação que instruem o presente processo, notadamente as manifestações do DTP/4-TEG e do DTP/AJU, que acolho, e com fundamento na delegação contida na Portaria 119/08-SMT.GAB, de 05 de Agosto de 2008, CONTRATO a contar de 23/03/2009, o(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO DA SILVA SIMIÃO para a prestação de serviços relativos ao programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG./ II - APROVO a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, tal como apresentada pelo DTP/AJU/ III - As despesas decorrentes deste CONTRATO onerarão as dotações orçamentárias:

EMEL: n.º 16.10.12.365.0331.2847.3390.3600.16-2;
EMEF: n.º 16.10.12.361.0158.2848.3390.3600.16-3;
EMEE: n.º 16.10.12.367.0153.2863.3390.3600.54-4; sendo que nos exercícios vindouros, a execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação da proposta orçamentária.

PROC: 2009-0.042.289-7 - BENJAMIM LEITE DOS SANTOS/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. BENJAMIM LEITE DOS SANTOS e FERNANDO LIMA DOS SANTOS fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 001.588-28/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.060.685-8 - EVERTON RODRIGUES DO PRADO/ INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. EVERTON RODRIGUES DO PRADO e SILVIO LUIS DO NASCIMENTO fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 015.259-21/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.063.227-1 - FLORISMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. FLORISMUNDO DOS SANTOS NASCIMENTO e CESAR AMANCIO fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 024.185-25/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.041.491-6 - ANTENOR TAVARES DA SILVA FILHO/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ANTENOR TAVARES DA SILVA FILHO e MARCIO ROBERTO MARINHO DA SILVA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 010.503-20/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.040.342-6 - ANDERSON EDUARDO NUNES/ INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ANDERSON EDUARDO NUNES e GLEDSON MAGNO SANTOS fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 003.517-25/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.036.025-5 - MARIA ALBANY MEDEIRO/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. MARIA ALBANY MEDEIRO e JAIRO XAVIER fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 023.100-23/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.035.530-8 - ORCELINA MARIA DELFINA/ INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ORCELINA MARIA DELFINA e GERSON ANTONIO DOS REIS SOUZA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 009.637-20/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.035.183-3 - BENEDITO BRANDÃO/ INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. BENEDITO BRANDÃO e PEDRO ANTONIO DE FIGUEIREDO fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 037.808-21/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.034.315-6 - ELIAS LOURENA DUARTE/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ELIAS LOURENA DUARTE e MOISES THEODORO DUARTE fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 031.026-29/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.030.596-3 - NATAL DA SILVA/ MANUTENÇÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. NATAL DA SILVA e MARCIO JOSÉ VALERO fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 009.708-24/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.033.012-7 - AGENOR VERGINASSI/ MANUTENÇÃO DE SEGUNDO TITULAR/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido

formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. AGENOR VERGINASSI e MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 018.372-22/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.033.110-7 - RICARDO BARBOSA QUEROZ/ MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. RICARDO BARBOSA QUEROZ e FERNANDO COLETO DE SOUZA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 026.194-23/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.041.523-8 - CARLOS ROBERTO BOHN/ INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. CARLOS ROBERTO BOHN e GILDEVAN DA SILVA BARRETO fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 020.223-20/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

RETIFICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DO DIA 18/03/2009:

PROC: 2009-0.036.542-7 - JOSÉ Malfatti
ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA
LEIA-SE: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO TITULAR

RETIFICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DO DIA 10/03/2009:

PROC: 2009-0.024.058-6 - ANTONIO GOMES MACHADO
ONDE SE LÊ: INCLUSÃO DE SEGUNDO MOTORISTA
LEIA-SE: INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR

RETIFICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DO DIA 14/03/2009:

PROC: 2009-0.035.197-3 - AIRTON APARECIDO PEREIRA DE JESUS
ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA
LEIA-SE: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO TITULAR

REPUBLICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DE 25/03/2009:

PROC: 2009-0.075.390-7 - JOSÉ PEDRO DOS SANTOS/ MANUTENÇÃO DE COPROPRIETARIO/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, INDEFIRO o pedido formulado e não autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS e DAMIÃO CARDOSO DA SILVA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 023.464-27/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DE 25/03/2009:

PROC: 2009-0.018.846-0 - Antonio Carlos Ribeiro/ INCLUSÃO DE SEGUNDO TITULAR/ Ante os elementos de convocação que instruem o processo, em especial o parecer do DTP-AJU, que acolho como razão de decidir, em vista dos argumentos trazidos pelo interessado, em sede de recurso, demonstrarem que a forma de utilização de compartilhamento do alvará apresentada se mostra condizente com o efetivo exercício da atividade por ambos e, agora passar a atender ao interesse público, RECONSIDERO o despacho que foi publicado no D.O.C. em 10/03/2009 e DEFIRO o pedido formulado pelo Interessado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto n.º 40.774/2001.

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DE 25/03/2009:

PROC: 2009-0.069.758-6 - ANGELINA ANDREOLI BRUNETTI/ MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ANGELINA ANDREOLI BRUNETTI e SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 024.374-22/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

PROC: 2009-0.078.686-9 - ELIANA DE ALCANTARA SILVEIRA/ MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA/ I - Ante os elementos de convocação carreados ao processo, DEFIRO o pedido formulado e autorizo a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi pelos taxistas Srs. ELIANA DE ALCANTARA SILVEIRA e EDSON SOUZA SANTOS fazendo uso de um mesmo veículo, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 7.329/69 e Portaria nº 288/2008 - DTP.GAB., vinculados ao alvará de estacionamento n.º 018.783-28/II-Publique-se. Após, ao DTP-3 para as providências de estilo./ III - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

RETIFICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DO DIA 25/03/2009:

PROC: 2009-0.022.893-4 - CEME JUBRAM JOSÉ
ONDE SE LÊ: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO TITULAR
LEIA-SE: MANUTENÇÃO DE SEGUNDO MOTORISTA

RETIFICAÇÃO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. DO DIA 17/03/2009:

PROC: 2009-0.043.976-5 - LUIZ PASCOAL SOFIATO
ONDE SE LÊ: ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO Nº 019.757-22
LEIA-SE: ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO Nº 017.082-28

VERDE E MEIO AMBIENTE

Secretário: **Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho**

2009-0.089.877-8 - MILTON TADEU MOTTA - R.F.642.984.0/1 - Processo Especial de Adiantamento Direto e sua Prestação de Contas. - I. À vista dos elementos constantes do presente, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei

Municipal nº 10.513/88, § 2º do Art.6º, § 1º do Artigo 8º e Art. 15 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 48.744/07, Decreto 23.639/87, Decreto nº50.372/09 e Portaria SF nº 026/2008, considerando ainda o extrato de reserva retro, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o Adiantamento Direto - Viagem Temporária de Servidor no Interesse da Administração, em nome do servidor MILTON TADEU MOTTA, CPF/MF nº060.643.918-80, R.F.642.984.0/1, Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS12, em comissão, da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental - DECONT 2, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, desta Pasta, no valor de R\$626,10(Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), onerando a dotação 27.10.18.122.0251.6.650.3.3.90.14.00.00, para atender despesas com diárias, para o período de 26/03/09 à 27/03/09 p.f., visando sua participação na "34ª Reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental", do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, na qualidade de representante deste Município e desta Secretaria, junto a ANAMMA Sudeste - Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente Sudeste, em atendimento a convocação da Secretaria Executiva do CONAMA, a realizar-se no período de 26/03/09 a 27/03/09 p.f., das 09:30h às 17:00h, na Sala S1 Edifício Marie Prendi Cruz, W2 Norte, Quadra 505, Lote 2, Bloco B, Brasília/DF.

PORTARIA Nº. 054 / SVMA / 2009

Dispõe sobre o Plano de Atendimento a Emergências no transporte de produtos perigosos por veículo de carga nas vias públicas do Município de São Paulo.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 42.833, de 06 de fevereiro de 2003, que regulamenta o procedimento de fiscalização ambiental no Município de São Paulo;

Considerando que conforme o inciso V do artigo 6º do Decreto Municipal nº 50.446/09 cabe à SVMA definir os requisitos mínimos que devem constar do Plano de Atendimento a Emergências - PAE no transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo;

Considerando que conforme o artigo 8º do Decreto Municipal nº 50.446/09 cabe à SVMA a fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no PAE; e

Considerando que conforme o artigo 12º do Decreto Municipal nº 50.446/09 cabe à SVMA o credenciamento de empresas de atendimento a emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos nas vias públicas do município de São Paulo, Resolve:

Art. 1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se emergência no transporte de produto perigoso quando houver:

I- existência de vazamento de qualquer produto perigoso;

II- ocorrência de avarias nas embalagens de armazenamento dos produtos;

III- tombamento de veículos com produtos perigosos;

IV- acidentes de trânsito com veículos transportadores de produtos perigosos, em que haja a necessidade da realização de transbordo ou transferência da carga;

V- outras ocorrências, como explosões, incêndios, avarias mecânicas ou casos que possam representar situações de perigo para a segurança e saúde da comunidade, ou para o meio ambiente.

Art. 2º. O transportador deverá apresentar à SVMA Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências de acordo como o Anexo I, Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos de acordo como o Anexo II e Plano de Atendimento a Emergências previsto no inciso V do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 50.446/09, especificando no mínimo o que segue:

I- Objetivo do plano;

II- Área de abrangência do plano;

III- Aconionamento com a descrição do sistema geral de desencadeamento das ações para o pronto atendimento às emergências, com definição clara das responsabilidades e do poder de decisão dos envolvidos;

IV- Fluxograma de ações em função do tipo de emergência e dos riscos relacionados à(s) classe(s) do(s) produto(s) transportado(s);

V- Recursos mínimos para o atendimento a emergências no transporte de produtos perigosos.

a. Recursos Humanos:

- Equipe de atendimento imediato a emergências disponível 24 horas por dia para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao PAE independente da dimensão do evento, que esteja devidamente treinada de acordo com o Programa Mínimo constante do Anexo III e que seja composta por no mínimo um responsável técnico, dois técnicos de atendimento e três auxiliares;

- Responsável pela equipe de atendimento com formação em segurança do trabalho, credenciado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

b. Recursos Materiais:

- Sistema de comunicação, sinalização, isolamento, equipamento de proteção individual, monitoramento, combate a vazamento, incêndio e outros sinistros, contenção, neutralização, descontaminação, geração de energia, armazenamento temporário, transferência/transbordo, guincho, guindaste, viatura de apoio, veículo para transferência/transbordo, embalagens compatíveis com os produtos transportados.

Além dos recursos materiais acima relacionados, devem estar previstos também:

- Para carga a granel: bombas e mangotes para a realização de transbordo, compatíveis com o produto transportado; conjunto moto gerador, caso a bomba de transferência seja elétrica; veículo para transferência e transporte da carga, compatível com o produto envolvido no acidente.

- Para carga fracionada: veículo para transferência da carga compatível com os produtos, com as quantidades e as necessidades envolvidas no acidente; embalagens compatíveis com os produtos transportados e materiais para a realização da operação de transferência da carga quando necessário.

c. Outros recursos:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em quantidade suficiente para a equipe de atendimento e equipamentos para isolamento da área do acidente, ambos de acordo com a NBR 9735;

- Disponibilidade de local seguro para o armazenamento temporário das embalagens e/ou resíduos oriundos do acidente;

- Disponibilidade de garagem para remoção de equipamentos e veículos oriundos do acidente;

- Viatura específica para atendimento ao plano de emergência, para transporte da equipe e de recursos materiais;

- No caso de locação de recursos de terceiros (humanos e/ou materiais) é necessária a apresentação das declarações atualizadas que comprovem os acordos firmados entre o transportador e os referidos terceiros, garantindo a disponibilidade destes recursos 24 horas por dia;

* Declaração da transportadora e da empresa de atendimento manifestando concordância com PAE apresentado;

* Estimativa do tempo para chegar ao local da ocorrência em função do itinerário do veículo. Apresentar alternativas no caso de impossibilidade/impedimento de acesso ao local da ocorrência por motivo de força maior, e

* Informações de segurança do(s) produto(s) transportado(s) sendo obrigatória a apresentação da(s) respectiva(s) FISPQ conforme NBR 14725, elaborada(s) pelo(s) fabricante(s) ou expedidor(es).

§ 1º. Deverão estar previstos recursos humanos e materiais para a devida garantia do controle das emergências de acordo com o potencial de risco em função dos produtos transportados e do tipo de transporte.

§ 2º. Declaração com a relação dos treinados e dos instrutores, contendo data e local da realização do treinamento, assinada pelo técnico responsável pelo treinamento. O treinamento deverá ser atualizado anualmente, visando aperfeiçoar os procedimentos, com base na experiência adquirida nos atendimentos às emergências realizados.

Art. 3º. No caso de transporte de produtos das classes 1 (explosivos) e 7 (materiais radioativos) a transportadora deve apresentar a documentação necessária para obter a autorização de transporte junto ao Ministério do Exército e à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) respectivamente.

Art. 4º. A SVMA deverá ser comunicada no caso de qualquer alteração no PAE.

Art. 5º. Cabe à SVMA fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas no PAE.

Parágrafo único - Constatadas irregularidades serão aplicadas as sanções de acordo com o disposto no Decreto Federal nº. 6.514/08.

Art. 6º. Cabe à SVMA credenciar as empresas de atendimento a emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos nas vias públicas do município de São Paulo. Para tanto as empresas, além do constante no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 50.446/09, deverão apresentar:

I. Requerimento para Credenciamento de Empresa de Atendimento a Emergências de acordo com o Anexo IV;

II. CCM para as empresas com base operacional localizada no município de São Paulo;

III. Comprovante de situação regular perante a prefeitura do município onde estiver a base operacional da empresa de atendimento, para o caso de empresa situada fora do município de São Paulo;

IV. Relação das viaturas para atendimento e dos recursos materiais;

V. Relação dos componentes da equipe de atendimento com definição das responsabilidades e autoridade de cada um dos envolvidos;

VI. Responsável pela equipe de atendimento com formação em segurança do trabalho, credenciado no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 7º. A SVMA deverá ser comunicada no caso de qualquer alteração nas informações fornecidas no credenciamento. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

(Lei nº. 11.368/93 e Decreto nº. 50.446/09)

(P/ USO DA PMSP)

1º. Pedido Pedido de Reconsideração Pedido de Recurso

1 – REQUERENTE

Nome ou Razão Social _____ CNPJ ou CPF _____

2 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Denominação do Logradouro _____

Número _____ Complemento _____ CEP _____

Cidade _____ UF _____

Telefone _____ Fax _____
DDD Fone Ramal DDD Fone Ramal

3 – RESPONSÁVEL LEGAL

Nome _____

CPF _____ Cargo na Empresa _____

Telefone Comercial _____ Celular _____
DDD Fone Ramal DDD Número

4 – PROCURADOR(ES)

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

5 – AUTORIZAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO _____, CNPJ/CPF _____, AUTORIZA O(S) SR(S) (Nome, RG, CPF) _____, PARA O ACOMPANHAMENTO DESTES PROCESSOS, O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, BEM COMO: _____.

Nome _____

Assinatura _____

Carimbo _____

6 – DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____, de _____ de _____
Local e data

Nome _____

Assinatura _____

Carimbo da Empresa _____

ANEXO II

CADASTRO DA TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PERIGOSOS

(Lei nº. 11.368/93 e Decreto nº. 50.446/09)

I – INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Razão Social _____

Nome Fantasia _____

CNPJ ou CPF _____ Transporte
 Granel Fracionado Ambos

Telefone de Emergência – 24 h _____ Telefone Comercial _____
DDD Número Ramal DDD Número Ramal

FAX _____ Endereço Eletrônico (e-mail) _____

DDD Número Ramal

II - ENDEREÇO

Rua, Pça., Av. Estrada, Largo _____

Número _____ Complemento _____ CEP _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____

III – RESPONSÁVEIS

Nome do Responsável Legal _____ Tipo de Documento _____ N° do Documento _____

Nome do Responsável Técnico _____ Matrícula no CREA/SP ou CRQ ou MTE _____

IV – GARAGEM PARA REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS

Endereço _____ Número _____

Complemento _____ CEP _____ Bairro _____ Área Garagem m² _____

Cidade _____ UF _____ Telefone e _____
DDD Número Ramal

V – LOCAL PARA REMOÇÃO PROVISÓRIA DA CARGA RESGATADA EM CASO DE EMERGÊNCIA

Endereço _____ Número _____

Complemento _____ CEP _____ Bairro _____

Cidade _____ UF _____ Telefone _____
DDD Número Ramal

VII – PRODUTOS PERIGOSOS QUE A EMPRESA TRANSPORTA

(Anexar relação se houver mais de dez produtos)

N° ONU	Nome do Produto	Estado Físico	Código do Equipamento ou Embalagem de Transporte*
--------	-----------------	---------------	---

* Preencher com as informações constantes nas tabelas 1 e 2.

VII – EMPRESA CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA

CNPJ da Empresa Conveniada _____ Nome da Empresa Conveniada _____

VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____, de _____ de _____
Local e data

Nome _____

Assinatura _____

Carimbo da Empresa _____

Tabela 1 - Equipamentos de transporte próprio e dos autônomos para granel.

Código	Descrição do Equipamento de Transporte
BCF	BARRICA DE FIBRA DE CELULOSE
CCA	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA
CI	CAIXA DE ISOPOR
CTA	CONTEINER TANQUE
CTP	CONTAINER DE POLIETILENO, INOX, MADEIRA OU ALUMÍNIO
FIB	FIBRA
FRC	FRACIONADO
GAI	GAIOLA
PRC	PRANCHA PORTA CONTEINER TANQUE
PRF	PRANCHA PORTA CONTEINER
RPB	RECIPIENTE PRESSURIZADO BOTIJÕES
TAC	TANQUE DE AÇO CARBONO
TAI	TANQUE DE AÇO INOX
TAL	TANQUE DE ALUMÍNIO
TAQ	TANQUE AQUECIDO
TCO	TANQUE COMUM
TES	TANQUE ESTRUTURADO
TFV	TANQUE RESVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO
TIS	TANQUE ISOTÉRMICO
TRB	TANQUE REVESTIDO DE BORRACHA
TRE	TANQUE COM REVESTIMENTO EPOXY
VPR	VASO PRESSÃO
1A1	TAMBOR DE AÇO COM TAMPA
1A2	TAMBOR DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL
3H1	BOMBONA DE PLÁSTICO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
31A	CONTENTORES INTERM. P/GRANÉIS (IBC'S), DE AÇO, P/LÍQUIDOS

Tabela 2 - Embalagens de transporte próprio e dos autônomos para carga fracionada.

Código	Descrição das Embalagens de Transporte
1A1	TAMBOR DE AÇO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
1A2	TAMBOR DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL
1B1	TAMBOR DE ALUMÍNIO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
1B2	TAMBOR DE ALUMÍNIO COM TAMPA REMOVÍVEL
1D	TAMBOR COMPENSADO
1H1	TAMBOR DE PLÁSTICO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
1H2	TAMBOR DE PLÁSTICO COM TAMPA REMOVÍVEL
N1	TAMBOR DE METAL COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
N2	TAMBOR DE METAL COM TAMPA REMOVÍVEL
2C1	BARRIL DE MADEIRA TIPO BUJÃO
2C2	BARRIL DE MADEIRA COM TAMPA REMOVÍVEL
3A1	BOMBONA DE AÇO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
3A2	BOMBONA DE AÇO COM TAMPA REMOVÍVEL
3B1	BOMBONA DE ALUMÍNIO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
3B2	BOMBONA DE ALUMÍNIO COM TAMPA REMOVÍVEL
3H1	BOMBONA DE PLÁSTICO COM TAMPA NÃO REMOVÍVEL
3H2	BOMBONA DE PLÁSTICO COM TAMPA REMOVÍVEL
4A	CAIXA DE AÇO
4B	CAIXA DE ALUMÍNIO
4C1	CAIXA DE MADEIRA COMUM
4C2	CAIXA DE MADEIRA COM PAREDES A PROVA DE PÓ
4D	CAIXA DE COMPENSADO
4F	CAIXA DE MADEIRA RECONSTITUÍDA
4G	CAIXA DE PAPELÃO
4H1	CAIXA DE PLÁSTICO EXPANDIDO
4H2	CAIXA DE PLÁSTICO RÍGIDO
5H1	SACO DE PLÁSTICO SEM FORRO OU REVESTIMENTO INTERNO
5H2	SACO DE PLÁSTICO À PROVA DE PÓ
5H3	SACO DE PLÁSTICO RESISTENTE À ÁGUA
5H4	SADO DE PELÍCULA DE PLÁSTICO
5L1	SACO TEXTIL SEM FORRO OU REVESTIMENTO INTERNO
5L2	SACO TEXTIL A PROVA DE PÓ
5L3	SACO TEXTIL RESISTENTE A ÁGUA
5M1	SACO DE PAPEL MULTIFOLIADO
5m²	SACO DE PAPEL MULTIFOLIADO RESISTENTE A AGUA
6HA1	RECIPIENTE PLÁSTICO EM TAMBOR DE AÇO
6HA2	RECIPIENTE PLÁSTICO EM ENGRADADO OU CAIXA DE AÇO
6HB1	RECIPIENTE PLÁSTICO EM TAMBOR DE ALUMÍNIO
6HB2	RECIPIENTE PLÁSTICO EM ENGRADADO OU CAIXA DE ALUMÍNIO
6HC	RECIPIENTE PLÁSTICO EM CAIXA DE MADEIRA
6HD1	RECIPIENTE PLÁSTICO EM TAMBOR DE COMPENSADO
6HD2	RECIPIENTE PLÁSTICO EM CAIXA DE COMPENSADO
6HG1	RECIPIENTE PLÁSTICO EM TAMBOR DE PAPELÃO
6HG2	RECIPIENTE PLÁSTICO EM CAIXA DE PAPELÃO
6HH2	RECIPIENTE PLÁSTICO EM CAIXA DE PLÁSTICO RÍGIDO
6HH1	RECIPIENTE PLÁSTICO EM TAMBOR DE PLÁSTICO
6PA1	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM TAMBOR DE AÇO
6PA2	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM ENGRADADO OU CAIXA DE AÇO
6PB1	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM TAMBOR DE ALUMÍNIO

6PB2	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM ENGRADADO OU CAIXA DE ALUMÍNIO
6PC	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM CAIXA DE MADEIRA
6PD1	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA TAMBOR DE COMPENSADO
6PD2	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM CESTO DE VIME
6PG1	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM TAMBOR DE PAPELÃO
6PG2	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM CAIXA DE PAPELÃO
6PH1	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO EXPANDIDO
6PH2	REC. VIDRO, PORCELANA OU CERÂMICA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RÍGIDO
1G	TAMBOR DE PAPELÃO
CAC	CILINDRO DE AÇO CARBONO PRESSURIZADO
BPL	BALDE PLÁSTICO
VID	VIDROS
BOT	BOTIJÃO E GÁS
31H2	CONTENTOR INTERM. P/GRANEL, PLÁSTICO, AUTO-PORT, P/LÍQUIDO
31H1	CONTENTOR INTERM. P/GRANEL, PLÁSTICO, C/EQ. ESTR, P/LÍQUIDO
CILP	CILINDRO DE AÇO CARBONO PRESSURIZADO
CPRI	CONTAINER DE PLÁSTICO RÍGIDO
CAI	CONTAINER DE AÇO INOX
TFIB	TAMBOR EM FIBRA
BBAG	BIG BAG'S
BOMB	BOMBONAS
TAMB	TAMBORES
LATA	LATAS
FVID	FRASCOS DE VIDROS
CXB	CAIXA DE ISOPOR COM BISNAGA PLÁSTICA
31A	IBC DE AÇO PARA LÍQUIDOS

ANEXO III

Programa Mínimo de Treinamento

- 1 - Identificação e classificação de produtos perigosos
- * Conceituação de produtos perigosos
- * Classificação e identificação:
 - Para transporte (ficha de emergência, envelope, documentos de embarque)
 - Para embalagem/estiva
- 2 - Química de produtos perigosos transportados pela empresa
 - * Conceitos de físico-química
 - * Funções químicas
 - * Terminologia/nomenclatura
 - * Propriedades
 - * Segurança (neutralização, incompatibilidade, riscos à saúde e ao meio ambiente)
- 3 - Equipamentos de Proteção Individual
 - * Noções de EPI
 - * Detalhamento e prática com os EPI específicos para o seu ramo de atividade
- 4 - Aspectos construtivos dos veículos de transporte de produtos perigosos (dispositivos e equipamentos de segurança, pressão, temperatura, acondicionamento adequado da carga transportada, aterramento)
- 5 - Equipamentos/materiais de contenção/neutralização
 - * Detalhamento e prática para o seu ramo específico de atividade
 - 6 - Descontaminação
- * Para pessoas e equipamentos:
 - Detalhamento e prática para o seu ramo específico de atividade
- 7 - Plano de Emergência - Padrão de atendimento com produtos perigosos
 - * Estruturação da equipe:
 - Recursos humanos
 - Recursos materiais
 - * Dimensionamento da ocorrência
 - * Coordenação, atribuição de responsabilidades e integração entre órgãos/empresas
 - * Ações de controle de emergência
 - * Ações de pós-emergência (rescaldo, descontaminação e recuperação)
 - * Destino final dos resíduos
 - * Equipamentos de monitoração
- 8 - Dispositivos normativos e legais
 - * Lei Municipal nº. 11.368, de 17 de maio de 1993
 - * Decreto Municipal nº. 50.446, de 20 de fevereiro de 2009
 - * Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
 - * Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008
 - * Decreto Federal nº. 96.044, de 18 de maio de 1988
 - * Resolução nº. 420, de 12 de fevereiro de 2004
 - * Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas
 - * Outros, que se julgar necessário
- 9 - Avaliação do aprendizado
 - * Efetuar avaliação teórica e prática

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

(Lei nº. 11.368/93 e Decreto nº. 50.446/09)

(P/ USO DA PMSP)

1º. Pedido Pedido de Reconsideração Pedido de Recurso

1 – REQUERENTE

Nome ou Razão Social

CNPJ ou CPF CCM ou Inscrição Municipal

2 – ENDEREÇO

Denominação do Logradouro

Número Complemento CEP

Cidade UF

Telefone Fax
 DDD Fone Ramal DDD Fone Ramal

3 – RESPONSÁVEL LEGAL

Nome

RG CPF Cargo na Empresa

Telefone Comercial Celular
 DDD Fone Ramal DDD Número

4 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome

CREA/SP ou CRQ ou MTE RG CPF

5 – PROCURADOR(ES)		
Nome		CPF
Nome		CPF
Nome		CPF

6 – AUTORIZAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO _____, CNPJ/CPF _____, AUTORIZA O(S) SR(S) (Nome, RG, CPF) _____, PARA O ACOMPANHAMENTO DESTES PROCESSOS, O DESEMPENHAMENTO DE DOCUMENTOS, BEM COMO:

Nome	Assinatura	Carimbo
------	------------	---------

7 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____ de _____ de _____
 Local e data

Nome	Assinatura	Carimbo da Empresa
------	------------	--------------------

Depto. de Controle da Qualidade Ambiental

2008-0.334.836-0 - Fundação Casa - Consulta Prévia - I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo Dec. Mun. 42.833/3 e Portaria 33/SVMA-G/07, em conformidade com o estabelecido na Lei Fed. 5.172/66, à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, que acolho como razão de decidir: **INDEFIRO** o requerimento de isenção de taxas de protocolo e análise, requerida pela "Fundação Casa".

2008-0.086.961-0 - João Alberto Baptistella - Pedido de Defesa face ao Auto de Infração - 14757/08 e respectivo Auto de Multa - 67-002.066-4 - I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo art. 25 do Dec. Mun. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, em conformidade com o estabelecido no art. 70 e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 3.179/99, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir, **MANTENHO** o Auto de Infração - 14757/08 e correspondente Auto de Multa - 67-002.066-4; **II** - Minoro o valor da multa prevista no Auto de Infração - 14757/08 e Auto de Multa - 67-002.066-4, fixando o valor da multa a ser aplicada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), considerando o novo cálculo apontado pela equipe técnica responsável, conforme análise técnica de fl. 43 do presente pela supressão de 05 (cinco) e 04 (quatro) podas realizadas irregularmente nos exemplares arbóreos; **III**:O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 dias, a partir da publicação deste despacho e propor Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Dec. 42.833/03.

2008-0.352.454-0 - Sulastiano Ferreira Netto - Corte irregular de exemplares arbóreos - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, e em conformidade com o estabelecido no art. 70, e seguintes da Lei Fed. 9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do PA:2008-0.352.454-0, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir: **CANCELA os Autos de Infração - 7282/08 e 8123/08, bem como de seus respectivos Autos de Multa cadastrados 67-002.892-4 e 67-002.891-6, tendo vista vícios em suas lavraturas. Lavrado em substituição o Auto de Multa - 67-002.900-9.**

2008-0.239.630-1 - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT. - Cancelamento dos Autos de Multas - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, e em conformidade com o estabelecido no art. 70, e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do PA:2008-0.239.630-1, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir, **CANCELA os Autos de Multas - 67-001784-1, 67-001.782-5 e 67-000.707-2.** Por erro de preenchimento nos campos 97, 12 e 06, de responsabilidade do Agente Fiscalizador Lucileudo Aniz Lima RF:636.381.4.00 do Norte.

2009-0.076.853-0 - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT. - Cancelamento do Auto de Multa - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, e em conformidade com o estabelecido no art. 70, e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do PA:2009-0.076.853-0, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste departamento, que acolho como razão de decidir, **CANCELA o Auto de Multa - 67-002.880-1,** de responsabilidade do Agente Fiscalizador Sr. Pedro A. N. Capuzo RF:649.285.1.00. Tendo em vista sua transferência para DESAP/SNJ.

2009-0.076.868-8 - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT. - Cancelamento do Auto de Multa - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, e em conformidade com o estabelecido no art. 70, e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do PA:2009-0.076.868-8, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste departamento, que acolho como razão de decidir, **CANCELA o Auto de Multa - 67.003.083-0,** de responsabilidade do Agente Fiscalizador Sr. Leonardo de

Oliveira RF:777.622.5. Por motivo de erro de preenchimento no campo 63. Lavrado em substituição o AM - 67-003.084-5, conforme consta às fls. 06.

2009-0.004.294-6 - Transporte e Comércio Fassina Ltda. - Requerimento de Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2009-0.004.294-6; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, às fls. 547 e 548; bem como a manifestação da Assistência Jurídica, às fls. 549, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE,** apresentado pela empresa "Transporte e Comércio Fassina Ltda", CNPJ:45.059.060/0001-18, por atender o disposto nos Anexos 3 e 4 do Dec. Mun. 36.957, de 10/07/97 e Anexo IV da Portaria nº 77, de 05/06/98.

II - O interessado deverá apresentar 02 (duas) vias do Plano de Atendimento a Emergências - PAE, encadernadas junto à Divisão Técnica de Controle Ambiental, situada à Rua do Paraíso, 387 - 2º and. - Paraíso - São Paulo.

2007-0368.428-7 - Secret Garden Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Pedido de Defesa face ao Autos de Infração - 10938/08 e Multa - 67-002.108-3 - I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo art. 25 do Dec. Mun. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, em conformidade com o estabelecido no art. 70 e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 3179/99, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica do Decont, que acolho como razão de decidir, **RECEBO a DEFESA,** posto que tempestiva, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO,** mantendo os Auto de Infração - 2541/07, e respectivo Auto de Multa - 67-001.802-3.

II - A infratora poderá oferecer recurso no prazo de 20 dias, a partir da publicação deste despacho e propor Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Dec. 42.833/03.

2009-0.014.855-8 - Jaltex Química Indústria e Comércio Ltda. - Requerimento de Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2009-0.014.855-8; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, às fls. 212 e 213; bem como a manifestação da Assistência Jurídica, às fls. 214, **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE,** apresentado pela empresa "JALTEX QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", CNPJ:53.226.650/0001-16, por atender o disposto nos Anexos 3 e 4 do Dec. Mun. 36.957, de 10/07/97 e Anexo IV da Portaria nº 77, de 05/06/98.

II - O interessado deverá apresentar 02 (duas) vias do Plano de Atendimento a Emergências - PAE, encadernadas junto à Divisão Técnica de Controle Ambiental, situada à Rua do Paraíso, 387 - 2º and. - Paraíso - São Paulo.

2009-0.071.847-8 - Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT. - Cancelamento dos Autos de Multas - I - A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, e em conformidade com o estabelecido no art. 70, e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes do PA:2009-0.071.847-8, em especial a manifestação deste departamento, que acolho como razão de decidir, **CANCELA os Autos de Multas - 67-001.830-9, 67-001.829-5, 67-001.828-7, 67-001.827-9, 67-001.826-1,67-001.825-2, 67-001.824-4, 67-001.823-6,67-001.822-8, 67-001.821-0,** de Responsabilidade do Agente Fiscalizador Sr. Valério Igor P. Victorino RF:631.227.6.00. Tendo em vista sua exoneração do cargo de ACA .

2008-0.311.759-7 - Francisco Juarez Bezerra - Pedido de Defesa - I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo art. 25 do Dec. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, em conformidade com o estabelecido no art. 70 e seguintes da Lei Fed.9.605/98, regulamentada pelo Dec. Fed. 6.514/08, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolho como razão de decidir, **RECEBO a DEFESA,** posto que tempestiva, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** o Auto de Infração - 80867/08 e o respectivo Auto de Multa - 67-000.960-1.

II - O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 dias, a partir da publicação deste despacho e propor Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Dec. 42.833/03 e Portaria nº 02/09-DECONT.

2008-0.301.387-2 - Engeform Construções e Comércio Ltda. - Pedido de Defesa face ao Auto de Infração - 081354/08 e Auto de Multa - 67-002.624-7 - I - No exercício da competência que me foi atribuída pelo art. 25 do Dec. Mun. 42.833, de 06/02/03 e Portaria 33/SVMA-G/07, em conformidade com o